Estudo de Conexão – NC 2313426

NEO-BSB/STN/PROCESSOS DE REDES

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2025

Assunto: Diretrizes para o fornecimento de energia elétrica ao empreendimento situado no AENW 03, LOTE A / DF.

1. DETALHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Este estudo tem a finalidade de estabelecer diretrizes para o fornecimento de energia elétrica ao cliente **ENDEAL ENGENHARIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/DF situado** no AENW 03, LOTE A / DF**.**

Referência: Ordem de serviço GS 82421464.

O cliente informa que a demanda do empreendimento será de 3200 kVA com 2900kVA de demanda contratada.

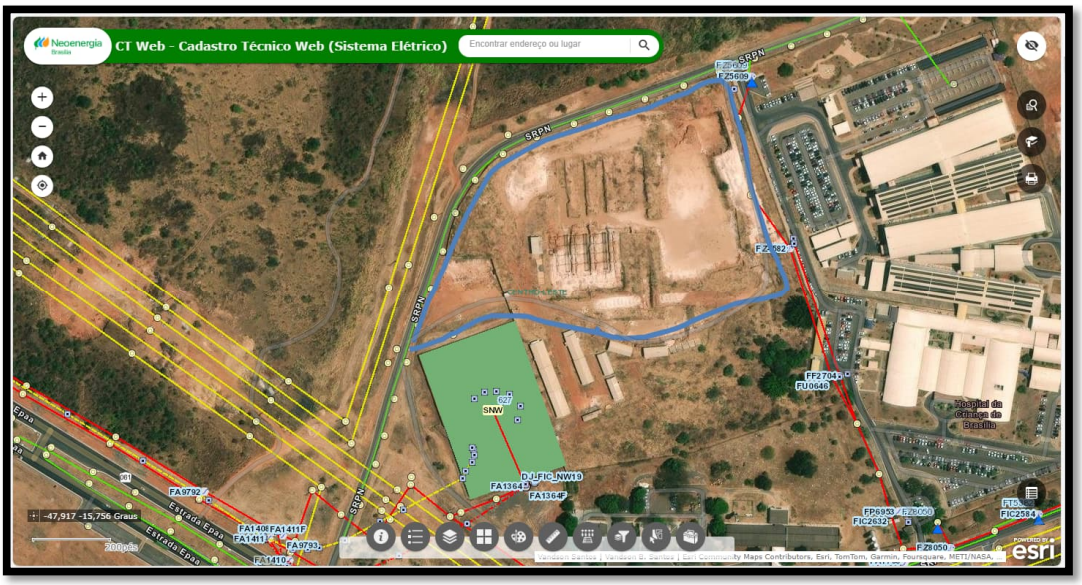


Figura 1 – Localização do empreendimento (coordenada: 23L -15.7579, -47.9200)

2. DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO

A demanda solicitada pelo acessante representa um aumento de aproximadamente 40% na utilização da demanda disponibilizada pelo circuito, que atualmente está com 19% de ocupação, levando o circuito a cerca de 60% de ocupação. O atendimento ao empreendimento pode ser feito pelo circuito 1001, proveniente da SE 10, sem a necessidade de recondutoramento dos trechos do circuito, condicionado a seguinte obra:

- Construção de aproximadamente 300m de rede trifásica em cabo 70mm XLPE do ponto de derivação da rede de coordenadas -15,760 / -47,921 até o empreendimento do cliente;
- Instalação, no ponto de entrega do acessante, de Religador homologado pela distribuidora, em conformidade com o estabelecido no PRODIST Módulo 3 – "Acesso ao Sistema de Distribuição". Este equipamento deverá ser parametrizado para atuar de forma seletiva, isolando possíveis defeitos na rede da Unidade Geradora.



Figura 2 – Croqui da obra indicada.

3. TENSÃO DE ATENDIMENTO

A tensão mínima prevista para o fornecimento é de 13,8 kV sendo indicado o TAP de 13,8 kV e a tensão de contrato em 13,8 kV.

4. VALIDADE

A vigência deste estudo está condicionada à validade do orçamento de conexão, o qual foi derivado deste documento. Caso o interessado não assine contrato específico até o final deste período ou eventuais alterações nas condições solicitadas, uma nova análise deverá ser solicitada.

5. REFERÊNCIAS

- **Agência Nacional de Energia Elétrica**. Resolução Normativa 1.000/2021.
- **Neoenergia Brasília**. Normas Técnicas de Distribuição disponíveis no site: www.neoenergiabrasilia.com.br.

Elaboração: Giovanni Alex Albino de Andrade

NEOENERGIA BRASÍLIA
Parkshopping Corporate, Torre 1, 5º Andar
Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - Guará
CNPJ: 07.522.669/0001-92 Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
https://www.neoenergiabrasilia.com.br

ORÇAMENTO DEFINITIVO CARGA

NÚMERO DA CONSULTA: 2313426

DATA DO CÁLCULO: 22/02/2025

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	Nº DO CLIENTE:	2313426
ENDEREÇO DO CLIENTE:	AENW 03, LOTE A / DF	TELEFONE:	84385518

INFORMAÇÕES DA OBRA

ENDEREÇO DA OBRA:	AENW 03, LOTE A / DF	PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 DIAS	VALIDADE DO ORÇAMENTO:	90 DIAS
ARTIGO ENQUADRADO:	106 REN 1000-2021-ANEEL	DEMANDA ANTIGA:	0	DEMANDA NOVA:	2900

Prezado solicitante.
Viemos, por meio desta carta, apresentar-lhe o orçamento da sua solicitação.

DESCRIÇÃO DA FORMA DE ATENDIMENTO E DAS OBRAS NECESSÁRIAS

O atendimento ao empreendimento pode ser feito pelo circuito 1001, proveniente da SE 10, sem a necessidade de recondutoramento dos trechos do circuito, condicionado a seguinte obra:
 Construção de aproximadamente 300m de rede trifásica em cabo 70mm XLPE do ponto de derivação da rede de coordenadas -15,760 / -47,921 até o empreendimento do cliente;
 Instalação, no ponto de entrega do acessante, de Religador homologado pela distribuidora, em conformidade com o estabelecido no PRODIST Módulo 3 – "Acesso ao Sistema de Distribuição". Este equipamento deverá ser parametrizado para atuar de forma seletiva, isolando possíveis defeitos na rede da Unidade Geradora.

DADOS TARIFÁRIOS DO CLIENTE

SUBGRUPO TARIFÁRIO	FATOR TÍPICO	DEMANDA NOVA	PROPORÇÃO DE CUSTOS	FATOR K	VALOR ERD
A4	1	2900	100,00%	227,14	R$ 658.706,00

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ENTRE EM CONTATO
Central de Relacionamento com Clientes | 116

ITENS DE CUSTO	SUB-TOTAL	PROPORCIONALIZADO	
MATERIAL/BENS	R$ 87.140,93	R$ 87.140,93	
MONTAGEM(TERCEIROS)	R$ 18.187,60	R$ 18.187,60	

ORIGEM DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	ORIGINAL	PROPORCIONALIZADO
Total de custos	R$ 105.328,53	R$ 105.328,53
ERD/Limitado Valor Obra	R$ 105.328,53	R$ 105.328,53
RESPONSABILIDADE CLIENTE (ODI/ODD/ODA/ODS)		
Total de Custos - ERD (-)	R$ 0,00	R$ 0,00
Credito em Material (-)	R$ 0,00	R$ 0,00
Custo Adicional Solicitado pelo Cliente (+)	R$ 0,00	R$ 0,00
Crédito ao Cliente (-)	R$ 0,00	R$ 0,00

AVISOS IMPORTANTES

A VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 90 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO

Conforme estabelece o art. 630, paragrafo 7º Inciso III da Resolução Normativa 1000/2021-ANEEL, destacamos que esta Concessionária não tem exclusividade na execução dos serviços, portanto o cliente tem a liberdade de contratar os serviços objeto deste projeto.

O orçamento apresentado possui validade de 90 dias, no entanto:
Para clientes do grupo B: Nos casos de obras enquadradas no artigo 104 ou 106 da resolução 1000 da aneel em que não haja valor a ser pago pelo cliente, caso não haja uma desistência formal do cliente em prosseguir com a obra dentro de 10 (dez) dias corridos a partir da data de envio desta carta, será caracterizada a concordância com o orçamento e proposta de projeto, dando continuidade ao processo de execução da obra.
Para clientes do grupo A: Nos casos de obras enquadradas no artigo 104 ou 106 da resolução 1000 da aneel, em que não haja valor a ser pago pelo cliente, o processo de execução da obra SOMENTE SERÁ INICIADO após a assinatura dos contratos de demanda e de obras junto a esta distribuidora.

Informamos que este orçamento de conexão poderá ser cancelado a qualquer momento, mesmo que o empreendimento já esteja energizado, caso seja constatado infração do art. 655-E, o qual proíbe a divisão da Usina Fotovoltaica para se enquadrar nos limites da minigeração ou microgeração. Como consequência, serão, também, cancelados os contratos provenientes deste orçamento.

VALOR A PAGAR PELO INTERESSADO	R$ 0,00	**Não há valor a ser pago pelo cliente**

AS DECISÕES DE TRAÇADO E MATERIAIS ESCOLHIDOS PARA A OBRA EM QUESTÃO FORAM TOMADAS VISANDO O CRITÉRIO DE CUSTO MÍNIMO GLOBAL E ATENDENDO TODAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA REDE SOLICITADA, COMO INDICADO NO ARTIGO 72 DA RESOLUÇÃO 1000 DA ANEEL.

Internal Use

ORÇAMENTO DEFINITIVO CARGA

DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE E DA DISTRIBUIDORA

As obras solicitadas por terceiros são enquadradas nos artigos abaixo segundo a resolução 1000 da ANEEL:

ART. 104: Ligações novas com carga instalada menor ou igual a 50kW, cujo cliente pertence ao grupo B não localizado em empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e que não tenha, em sua propriedade, outra unidade consumidora ligada na rede. O atendimento contempla obras de extensão, reforço ou melhoria de rede em tensão menor ou igual a 138kV, ou o atendimento por sistemas isolados
OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE, SÃO SEMPRE CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

ART. 105: Aumento de carga, cuja carga instalada não ultrapasse 50kW sem acréscimo de fases em rede de tensão maior ou igual a 2,3kV. Ou clientes atendidos por SIGFI ou MIGDI que possa ser efetivado por sistemas com disponibilidade mensal menor ou igual a 80kWh/UC
OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE, SÃO SEMPRE CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO EXCLUSIVO DA DISTRIBIDORA

ART. 106: Ligações novas ou aumento de carga que ultrapasse 50kW; aumento de carga com acréscimo de fases na alta tensão (entende-se como alta tensão a rede primária de distribuição e o acréscimo de fases na bucha primária dos transformadores)
OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE, SÃO SEMPRE CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO REPARTIDO ENTRE DISTRIBUIDORA E CLIENTE, SEGUNDO CÁLCULO INDICADO NA RESOLUÇÃO 1000 DA ANEEL

ART. 110: Melhoria de aspecto estético, deslocamento ou remoção de poste e rede. Obras adicionais para a implantação de rede subterrânea para conexão nova. Mudança do nível de tensão ou do ponto de conexão sem aumento de demanda. Obras provisórias ou temporárias.
OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE E DA DISTRIBUIDORA, SÃO CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO EXCLUSIVO DO CLIENTE, COM PRAZO DEFINIDO PELA DISTRIBUIDORA

ART. 451: A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal. OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE E DA DISTRIBUIDORA, SÃO CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO EXCLUSIVO DO CLIENTE, COM PRAZO DEFINIDO PELA DISTRIBUIDORA

ART. 480: Desmembramento de medição (Medições agrupadas novas), paineis coletivos, Empreendimentos de multiplas unidades consumidoras (loteamentos, fracionamentos - sejam verticais ou horizontais), implantação de redes dentro de condomínios e casos semelhantes
OBRAS ENQUADRADAS NESSE ARTIGO, CASO HAJA INTERESSE DO CLIENTE E DA DISTRIBUIDORA, SÃO CONSTRUÍDAS PELA DISTRIBUIDORA COM CUSTO EXCLUSIVO DO CLIENTE, COM PRAZO DEFINIDO PELA DISTRIBUIDORA

DOS LIMITES E INDICADORES DE CONTINUIDADE - RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

Os limites para os indicadores individuais de tensão em regime permanente são: DRPLimite: 3%; e DRCLimite: 0,5%, sendo DRP a Duração Relativa da Transgressão de Tensão Precária e a DRC a Duração Relativa da Transgressão de Tensão Crítica, os quais devem estar associados a um mês civil.
A distribuidora deve compensar os titulares das unidades consumidoras que, de acordo com as medições, estiveram submetidas a tensões de atendimento com transgressão dos indicadores DRP ou DRC, assim como os titulares das unidades consumidoras atendidas pelo mesmo ponto de conexão. Para mais detalhes, verificar ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 956, DE 7 DE DEZEMBRO 2021, MÓDULO 8.

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Em casos em que a área em que a rede se encontra/será implantada for de posse de terceiros, de proteção ambiental(APA), de proteção permanente (APP) entre outras, se torna necessário a obtenção de licenças para construção, sendo a responsabilidade por elas definida pela resolução 1000 da aneel.

ENTRE EM CONTATO
Central de Relacionamento com Clientes | 116
Atendimento Fora da Área de Concessão | 0800 061 0196
Deficiente auditivo ou de fala | 0800 701 01 55
Agência Virtual|https://agenciavirtual.neoenergiabrasilia.com.br
Área Técnica | projetosderedes.bsb@neoenergia.com

NEOENERGIA BRASÍLIA

Internal Use